

223
J

	
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO Superintendência do Patrimônio da União no Amapá	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA Superintendência do INCRA no Amapá

Livro nº 01

Folha nº 76

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL COLETIVO DE USO GRATUITO do imóvel rural com área de 23,4184 hectares, localizado em terrenos de marinha, várzea e acrescidos situado na confluência do Rio Matapi com o Rio Pirativa, município de Santana, Estado do Amapá, que entre si celebram, como OUTORGANTE Concedente a União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União no Amapá em conjunto com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Amapá – INCRA/AP e como OUTORGADO Concessionário a ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE SÃO RAIMUNDO DO PIRATIVA, inscrito sob o CNPJ nº 08.944.527/0001-36 conforme Processo nº 05315.001138.2011-67.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2013, na Superintendência do Patrimônio da União no Amapá, estiveram presentes de um lado, a **UNIÃO**, como Outorgante, a **SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO AMAPÁ – SPU/AP**, representada neste ato, pela Superintendente do Patrimônio da União no Amapá, Senhora **Liely Gonçalves de Andrade**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 246.771 SSP/AP e do CPF nº. 509.107.872-04, com delegação e competência outorgada pela Portaria nº 156, de 02 de março de 2005, publicada no DOU de 03 de março de 2005, residente e domiciliada nesta cidade e em conjunto com o **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA/AP**, inscrito sob o CNPJ nº. 00.375.972/0090-36, neste ato representado pela Superintendente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/AP Senhora Maria Assunção Giusti de Almeida, brasileira, casado, portador da Carteira de Identidade nº 174190 SSP/AP e do CPF nº 092.654.142-00, com delegação e competência outorgada pela Portaria nº 550, de 13 de setembro de 2012, publicada no DOU, de 14 de setembro de 2012, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado, como Outorgada a ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE SÃO RAIMUNDO DO PIRATIVA, inscrita sob o CNPJ nº. 08.944.527/0001-36, neste ato representada pelo representante legal Senhor RAIMUNDO PICANÇO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Comunidade de São Raimundo do Pirativa, Município de Santana/AP, portador do RG nº 067836, SSP/AP, CPF nº 574.617.242-15, presentes também no ato duas testemunhas por mim conhecidas e nomeadas ao final do presente Contrato. E, na presença das mesmas testemunhas, o representante da Outorgante, a UNIÃO, disse o seguinte:

224
J

	
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO Superintendência do Patrimônio da União no Amapá	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA Superintendência do INCRA no Amapá

Livro nº 01

Folha nº 77

CLÁUSULA PRIMEIRA – que a União é senhora e legítima possuidora do imóvel rural localizado na confluência do Rio Matapi com o Rio Pirativa, conhecida como Associação Quilombola São Raimundo do Pirativa, município de Santana, Estado do Amapá, cadastrado no SIAPA sob o RIP nº 0615.0100032-38 com área de 23,4184 hectares, inserida na “Gleba Matapi – Curiaú – Vila Nova (AD-04)”, devidamente registrada no Cartório de Registros “Eloy Nunes” da Comarca de Macapá sob a Matrícula nº 22, fls. 22 do Livro 2-A, e declarado de de interesse do Serviço Público pela Portaria SPU nº 329, de 7 de novembro de 2013, publicada no DOU nº 218, em 08 de novembro de 2013, seção I, p. 54.

CLÁUSULA SEGUNDA – que o mencionado imóvel rural com área de 23,4184 hectares, é caracterizado como terreno de marinha, acrecidos e área de várzeas, localizado na confluência do rio Matapi com o Rio Pirativa que sofrem influência da maré, assim se descreve: Partindo do marco M-1PT, definido pela coordenada geográfica de Latitude 0°02'26,17" Norte e Longitude 51°15'26,08" Oeste, Elipsoide WGS-84 e pela coordenada plana UTM 10.004.488,000m Norte e 471.375,000m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, seguindo com uma distancia de 1.163,84 metros e com o azimute plano de 100°02'42", chega-se no marco M-2PT de coordenada N = 10.004.285,000m e E = 472.521,000m; dente, seguindo com uma distancia de 120,42 metros e com o azimute plano de 237°53'37", chega-se na estação P-1PT de coordenada N = 10.004.221,000m e E = 472.419,000m; desta, seguindo com uma distancia de 208,00 metros e com o azimute plano de 233°24'20", chega-se na estação P-2PT de coordenada N = 10.004.097,000m e E = 472.252,000m; desta, seguindo com uma distancia de 90,14 metros e com o azimute plano de 220°02'59", chega-se no marco M-3PT de coordenada N = 10.004.028,000m e E = 472.194,000m; deste, seguindo com uma distancia de 57,43 metros e com o azimute plano de 305°04'26", chega-se na estação P-3PT de coordenada N = 10.004.061,000m e E = 472.147,000m; dente, seguindo com uma distancia de 80,00 metros e com o azimute plano de 0°00'00", chega-se na estação P-4PT de coordenada N = 10.004.141,000m e E = 472.147,000m; desta, seguindo com uma distancia de 72,42 metros e com o azimute plano de 287°41'04", chega-se na estação P-5PT de coordenada N = 10.004.163,000m e E = 472.078,000m; desta, seguindo com uma distancia de 119,42 metros e com o azimute plano de 274°48' 13", chega-se na estação P-6PT de coordenada N = 10.004.173,000m e E = 471.959,000m; desta, seguindo com uma distancia de 135,00. metros e com o azimute plano de 269°34'32", chega-se na estação P-7PT de coordenada N = 10.004.172,000m e E = 471.824,000m; desta, seguindo com uma distancia de 204,16 metros e com o azimute plano de 258°24'54", chega-se no marco M-4PT de coordenada N = 10.004.131,000m e E = 471.624,000m; deste, seguindo com urna distancia de 110,44 metros e com o azimute plano de 305°25'01 " , chega-se na estação P-8PT de coordenada N = 10.004.195,000m e E = 471.534,000m; desta, seguindo com urna distancia de 217,51 metros e com o azimute plano de 327°46' 16", chega-se na estação P-9PT de coordenada N = 10.004.379,000m e E = 471.418,000m; desta, seguindo com uma distancia de 117,18 metros e com o azimute plano de 338°28' 16", chega-se no marco M-1PT, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Shodade

225
J

	
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO Superintendência do Patrimônio da União no Amapá	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA Superintendência do INCRA no Amapá

Livro nº 01

Folha nº 78

CLÁUSULA TERCEIRA – que a **UNIÃO**, pelo presente instrumento, faz a Concessão de Direito Real de Uso - CDRU Coletiva Gratuita, do imóvel rural devidamente descrito na Cláusula Segunda deste Contrato à **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE SÃO RAIMUNDO DO PIRATIVA**, destinado ao reconhecimento do Território Quilombola da Comunidade Quilombola São Raimundo do Pirativa com cerca de 17 famílias e suas futuras gerações, para fins específicos de regularização fundiária de interesse social, cultivo da terra, preservação das comunidades tradicionais, o uso sustentável dos recursos naturais e preservação do patrimônio cultural brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – que o imóvel rural se encontra livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus administrativo, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou ainda,

qualquer ônus real, e, de consequente, transfere todo o direito real de uso, ação, servidão ativa, senhorio e posse sobre o referido imóvel rural que vinha exercendo, obrigando-se o OUTORGADO a fazer a transferência que ora se efetiva boa, firme e valiosa a todo e qualquer tempo, pondo OUTORGANTE a salvo de contestações futuras e a responder pela evicção de direito.

CLÁUSULA QUINTA – São direitos e obrigações do OUTORGADO ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE SÃO RAIMUNDO DO PIRATIVA:

Parágrafo 1º – Dos direitos:

- (i) O imóvel se destina às atividades extrativistas, agroindustriais, culturais e de preservação do meio ambiente de modo a garantir a auto-sustentabilidade e o desenvolvimento da comunidade remanescente beneficiária, visando a sua preservação em seus aspectos sociais, culturais e históricos, segundo o disposto nos artigos 215 e 216, da Constituição Federal;
- (ii) A transferência do direito real de uso da área da União de que trata este contrato se dará pelo instituto da sucessão, de forma a assegurar o direito dos descendentes e futuras gerações das famílias que integram o Território Quilombola de São Raimundo do Pirativa;
- (iii) O direito real uso do patrimônio da União inclui as terras da União e águas públicas federais, na cheia e na vazante, sendo vedado restringir ou dificultar o acesso às áreas de uso comum do povo;
- (iv) A CDRU Coletiva Gratuita será por tempo indeterminado.

Parágrafo 2º – Das obrigações:

- (i) Sob pena de revogação do contrato, sem indenização, é proibido alienar, penhorar ou transmitir a qualquer título a posse ou os direitos do imóvel, objeto da presente concessão, devendo o mesmo permanecer sob o seu uso e posse ou de seus sucessores legítimos;

Shohode

226
J

	
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO Superintendência do Patrimônio da União no Amapá	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA Superintendência do INCRA no Amapá

Livro nº 01

Folha nº 79

(ii) Preservar os bens naturais e os sítios ecológicos que representam patrimônio ambiental, bem como as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação vigente, federal e/ou estadual.

CLÁUSULA SEXTA - Resolver-se-á o presente Contrato em favor do CONCEDENTE se descumpridas quaisquer das cláusulas nele contidas ou pela inobservância das normas legais que regem a matéria, observados o contraditório e a ampla defesa.

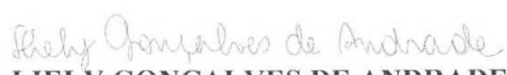
CLÁUSULA SÉTIMA - O presente CONTRATO tem plena força e validade de escritura pública, a teor do art. 7º, do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, sendo o mesmo firmado em papel moeda, em três vias, que deve ser levada a registro no cartório de registro de imóveis competente.

CLÁUSULA OITAVA - as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, para dirimir quaisquer controvérsias provenientes da execução e cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA NONA – e então, estando com a palavra a ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE SÃO RAIMUNDO DO PIRATIVA, sempre na presença das testemunhas, por seu representante, foi dito que **ACEITAVA** o presente CONTRATO DE CONCESSÃO, tão inteiro e fielmente como nele se contém. E por assim se declararem ajustados e contratados, assinam a **UNIÃO**, como OUTORGANTE por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União no Amapá – SPU/AP em conjunto com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/AP, e como OUTORGADO a ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE SÃO RAIMUNDO DO PIRATIVA por seus respectivos representantes, juntamente com as testemunhas, presentes a todo o ato que, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento é lavrado em Livro Próprio da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Amapá, valendo como Escritura Pública, por força Art. 10 da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968. E eu, José Luiz Silva Lobato, (José Luiz Silva Lobato), Servidor Público, matrícula SIAPE nº 1014113, lavrei o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – CDRU COLETIVO GRATUITO**, que lido e achado conforme, vai assinado por mim e pelos presentes.

Macapá, 26 de novembro de 2013.

OUTORGANTES:


LIELY GONÇALVES DE ANDRADE
Superintendente do Patrimônio da União no Amapá



227
J

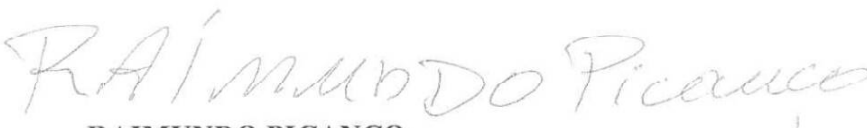
	
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO Superintendência do Patrimônio da União no Amapá	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA Superintendência do INCRA no Amapá

Livro nº 01

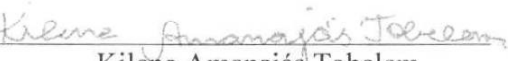
Folha nº 80


MARIA ASSUNÇÃO GIUSTI DE ALMEIDA
Superintendente Regional do INCRA-AP

OUTORGADO:


RAIMUNDO PICAÑO
ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE SÃO RAIMUNDO DO PIRATIVA

TESTEMUNHAS:

1) 
Kilene Amanajás Tobelem
Mat. SIAPE 1488767

2) 
Rosimary da Silva Rosário
Mat. SIAPE 1013192